PROAD 1794/2018

Trata-se de monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria realizada com o objetivo de verificar a Gestão e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, notadamente o processo de implantação da Gestão de Riscos de TIC e a estratégia de tratamento de incidentes de segurança de TIC (docs. 19, 22 e 44).

Analisando o Relatório de Monitoramento de Providências (documento 44), constata-se que há 3 (três) determinação pendentes de cumprimento, para as quais a Secretaria de Auditoria Interna recomenda mantê-las, conforme a seguir transcrito:

1) Determinação 3.1: Concluir os testes do plano de contingência do PJe, o que demanda a solução, por parte da Administração, da questão da necessidade da realização do trabalho em dias não úteis.

2) Determinação 3.2: Elaborar Plano de Recuperação de Desastres para conclusão da Gestão de Continuidade de TIC, pelo menos para o PJe.

3) Determinação 3.3: Apresentar cronograma para elaboração de Planos de Contingência para os demais serviços essenciais, além do PJe.

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, mormente por se tratar de recomendações decorrentes de determinações ainda pendentes de atendimento.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões e recomendações constantes do Relatório de Monitoramento de Providências da auditoria realizada para avaliar a conformidade da gestão patrimonial e os respectivos controles internos administrativos estabelecidos neste Tribunal.

À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para ciência e providências quanto às determinações pendentes de cumprimento.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para os expedientes necessários e acompanhamento.

Fortaleza, 06 de maio de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO